



GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018 GCGPJ

Dispõe sobre a permuta e substituição de policiais civis durante plantões.

Considerando a previsão legal de ocorrência de permuta no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

Considerando o teor do inciso XXIX do artigo 88 da Lei nº 3.437/1975 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), qual seja “abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, ou permutá-lo sem expressa permissão das autoridades competentes”;

Considerando que os atos da administração devem observar os Princípios da Legalidade e Moralidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal e artigo 42 da Constituição do Estado de Alagoas;

Considerando que o serviço público deve ser prestado com eficiência para melhor atender ao interesse da sociedade;

Considerando a necessidade de proteção e garantias devidas ao policial durante seu horário de trabalho, mesmo que em localidade diversa da que usualmente realiza suas atividades;

Considerando a atribuição da Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em verificar eventuais irregularidades tocante às permutas entre servidores sem observância do que estabelece o artigo 88, XXIX da Lei nº 3.437/1975,

RESOLVE

Art. 1º. As partes interessadas na permuta em plantões (agentes, escrivães e delegados) deverão requerê-la, em tempo hábil, ao superior imediato, que após análise dos motivos, decidirá a respeito, sempre para garantir a eficiência do serviço público.

Parágrafo único. O requerimento de permuta deverá ser assinado por ambos os servidores interessados, na forma do modelo em anexo.

Art. 2º. Havendo deferimento do pleito, a autoridade imediata providenciará, junto à respectiva gerência, publicação do ato de permuta no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 3º. Havendo permuta entre servidores de mais de uma gerência, caberá ao Delegado Geral de Polícia Civil a publicação do ato, após o deferimento dos respectivos superiores imediatos.

Art. 4º. Em situações excepcionais e em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, poderá haver substituição do servidor plantonista pelo superior imediato que providenciará a publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió/AL, 06 de junho de 2018.

Delegado Valdeks Pereira da Silva

Gerente da GCGPJ

ANEXO:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS REQUERIMENTO DE PERMUTA EM PLANTÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR _____ (cargo do superior imediato dos requerentes).

_____, _____ (nome completo), _____ (cargo), matrícula nº _____, lotado(a) na _____, e _____ (nome completo), _____ (cargo), matrícula nº _____, lotado (a) na _____, vêm perante Vossa Excelência, requerer permuta em plantão do dia _____ a ser realizado no (a) _____ (unidade em que ocorre o plantão), com fundamento no inciso XXIX do artigo 88 da Lei nº 3.437/75 e Instrução Normativa nº 002/2018 GCGPJ.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Permutante 1

Permutante 2

DESPACHO DO SUPERIOR IMEDIATO:

*Republicada por incorreção.